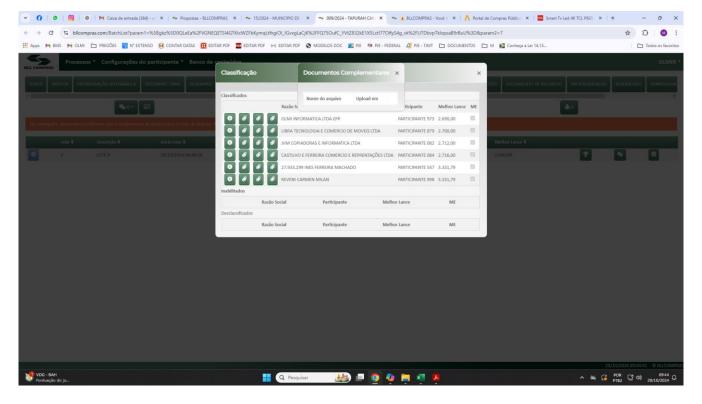


OLMI INFORMÁTICA OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13.341.049-8 AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240

Email: olmieletro@gmail.com JUINA -MT Cep: 78.320-000



	ério da Econo				1	ü DO PRO	OTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)	
	taria de Gover			esarial e Integração	,				
Secre	taria de Estad	o de Des	envolvimento	Econômico - SEDI	EC				
				<u> </u>					
NIRE (da sede ou filial sede for em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do A Auxiliar do Comércio					
5120010	2542	2	062						
1 - REQUERIME									
1 KEQOLIKIME		MO(A)	CD (A) DD		Lunta Car		lo Catada da M	lata Crassa	
				ESIDENTE DA	i Junta Coi	merciai d	io estado de iv	ato Grosso	
Nome:	OLMI INFORM	<u>1ATICA L</u>	TDA EPP						
	(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) Nº FCN/REMP								
requer a V.S ^a o deferimento do seguinte ato:									
,									
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVEN	TO			MTP2	2300066850
1 002		T	ALTERAÇÃO		10				
	051	1		ACAO DE CONTRA	ATO/ESTATI	UTO			
	2244	1	ALTERACAC	D DE ATIVIDADES	S ECONOMIC	CAS (PRIN	CIPAL E SECUNI	DARIAS)	
	2247	1	ALTERACAC	DE CAPITAL SC	OCIAL				
	2015	1	ALTERACAC	DE OBJETO SO	CIAL				
		•	•						
			JUINA		Represe	ntante Le	gal da Empresa	/ Agente Auxiliar d	o Comércio:
			Local		Nor	ne:			
					Ass	inatura: _			
			9 Abril 2023		Tele	efone de (Contato:		
			Data						
2 - USO DA JUN	TA COMERC	CIAL							
DECISÃO SING	GULAR				DECI	SÃO COL	EGIADA		
Nome(s) Empresari	ial(ais) igual(ai	is) ou ser	nelhante(s):						
SIM				SIM					so em Ordem decisão
									accisac
									,
									/ Data
									Data
I⊓ _{NÃO /}	/			Пnão	/ /				ponsável
	Data	Res	oonsável		Data	F	Responsável	l Kes	porisavei
DECISÃO SINGUL	ΔΡ								
Processo em e		e desnad	ho em folha a	neva)	2ª Exigênci	ia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo defe				пеха)					
Processo inde	· ·	-	aive 36.					Ш	
							-	//	Decree (cod
DE010 0 001 E01	454							Data	Responsável
DECISÃO COLEGI				,	2ª Exigênci	ia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em e				nexa)					
Processo defe Processo inde	•		uive-se.				Ш	Ш	
Processo inde	ierido. Publiqu	ie-se.							
	/								
	Data				Vogal		Vogal		Vogal
					Presidente	e da	_ Turma		
OBSERVAÇÕES									
I									

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2741998 em 11/04/2023 da Empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00789321000117 e protocolo 230568416 - 11/04/2023. Autenticação: 60E3137BD9FC6F337B76FD976AC64FFB4CB57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/056.841-6 e o código de segurança iGTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

OITAVA ALTERAÇAO E CONSOLIDAÇAO CONTRATUAL OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

ANDREY RICARDO IORIS, brasileiro, natural de São João/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10 de fevereiro de 1982, filho de Olmir e Ioris e de Cleide Beatriz e Ioris, empresário, portador do CPF nº. 907.910.101-04 e CNH Nº. 01188718957 – DNT/MT, residente na rua Alberto Rodrigues, 101, bairro módulo 1, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000.

HOLMES HENRIQUE IORIS, brasileiro, natural de Juína, solteiro, nascido aos 20 de novembro de 1987, filho de Olmir e de Cleide Beatriz Ioris, empresário, portador do CPF nº. 017.282.171-13 e CNH nº. 03804556049 – DNT/MT, residente na Avenida Mato Grosso, 92 N, APT 03, centro Juína/MT, 78.320-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sobre a denominação comercial de **OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP**, com sede na avenida Mato Grosso, 92n, lote RTLC, módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000. Registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado de mato grosso sobre **NIRE 51.200.102.542**, **inscrita no CNPJ sob nº. 00.789.321/0001-17**, deliberam o de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da lei nº. 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de artigos de colchoaria, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de artigos de óptica, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de viagem, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comercio varejista de bringuedos e artigos recreativos, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de calçados, comercio varejista de equipamentos para escritório, comercio varejista de livros, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de mercadorias, comercio varejista de moveis, comercio varejista de objetos de arte, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de vidros, comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de telefonia e comunicação, de instrumentos musicais e acessórios, desenvolvimentos de programas de computador sob encomenda, reparação de artigos do mobiliário, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2741998 em 11/04/2023 da Empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00789321000117 e protocolo 230568416 11/04/2023. Autenticação: 60E3137BD9FC6F337B7F6FD976AC64FFB4CB57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/056.841-6 e o código de segurança iGTM Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 12/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, recarga de cartucho para equipamentos de informática.

CNAE FISCAL:

- 47.51-2-01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 77.33-1-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 45.11-1-01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.41-2-03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 47.55-5-02 Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.54-7-02 Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.74-1-00 Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.59-8-01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.82-2-02 Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.63-6-03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.82-2-01 Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.61-0-01 Comércio varejista de livros
- 47.44-0-02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.42-3-00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.11-3-01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados
- 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-03 Comércio varejista de objetos de arte
- 47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.55-5-01 Comércio varejista de tecidos
- 47.41-5-00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.43-1-00 Comércio varejista de vidros
- 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 95.29-1-05 Reparação de artigos do mobiliário
- 95.21-5-00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças
- 47.51-2-02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2741998 em 11/04/2023 da Empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00789321000117 e protocolo 230568416 11/04/2023. Autenticação: 60E3137BD9FC6F337B7F6FD976AC64FFB4CB57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/056.841-6 e o código de segurança iGTM Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 12/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 4/12

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é mediante o aproveitamento da Reserva de subvenção no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil) reais, por integralização dos sócios em moeda corrente do pais, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: Tendo em vista o aumento ocorrido, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
ANDREY RICARDO IORIS	300.000	R\$ 300.000,00	50
HOLMES HENRIQUE IORIS	300.000	R\$ 300.000,00	50
Totalizando	600.000	R\$ 600.000,00	100

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA QUARTA: As Clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por estas alterações continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

ANDREY RICARDO IORIS, brasileiro, natural de São João/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10 de fevereiro de 1982, filho de Olmir e Ioris e de Cleide Beatriz e Ioris, empresário, portador do CPF nº. 907.910.101-04 e CNH Nº. 01188718957 – DNT/MT, residente na rua Alberto Rodrigues, 101, bairro módulo 1, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000.

HOLMES HENRIQUE IORIS, brasileiro, natural de Juína, solteiro, nascido aos 20 de novembro de 1987, filho de Olmir e de Cleide Beatriz Ioris, empresário, portador do CPF nº. 017.282.171-13 e CNH nº. 03804556049 – DNT/MT, residente na Avenida Mato Grosso, 92 N, APT 03, centro Juína/MT, 78.320-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sobre a denominação comercial de **OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP**, com sede na avenida Mato Grosso, 92n, lote RTLC, módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000. Registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado de mato grosso sobre **NIRE 51.200.102.542**, **inscrita no CNPJ sob nº. 00.789.321/0001-17**, que regerá pela Lei nº.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETARIO GERAL PÁG. 5/12

10.406/2002 (novo código civil) e, supletivamente pela Lei nº. 6.404 de 15/12/1976 e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP**, tem sua sede e domicilio na Avenida Mato Grosso, 92N, lote RT1C, modulo 02, Juína/MT, CEP 78.320-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) reais, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
ANDREY RICARDO IORIS	300.000	R\$ 300.000,00	50
HOLMES HENRIQUE IORIS	300.000	R\$ 300.000,00	50
Totalizando	600.000	R\$ 600.000,00	100

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista de artigos de colchoaria, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de artigos de óptica, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos de tapecaria, cortinas e persianas, comercio varejista de artigos de viagem, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio varejista de calçados, comercio varejista de equipamentos para escritório, comercio varejista de livros, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de mercadorias, comercio varejista de moveis, comercio varejista de objetos de arte, comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comercio varejista de tecidos, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de vidros, comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de telefonia e comunicação, de instrumentos musicais e acessórios, desenvolvimentos de programas de computador sob encomenda, reparação de artigos do mobiliário, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar, partes e peças, recarga de cartucho para equipamentos de informática.

CNAE FISCAL:

47.51-2-01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2741998 em 11/04/2023 da Empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00789321000117 e protocolo 230568416 11/04/2023. Autenticação: 60E3137BD9FC6F337B7F6FD976AC64FFB4CB57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/056.841-6 e o código de segurança iGTM Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 12/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETARIO GERAL

- 45.41-2-03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 47.55-5-02 Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.54-7-02 Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.74-1-00 Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.59-8-01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.82-2-02 Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.63-6-03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.82-2-01 Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.61-0-01 Comércio varejista de livros
- 47.44-0-02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.42-3-00 Comércio varejista de material elétrico
- 47.11-3-01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados
- 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-03 Comércio varejista de objetos de arte
- 47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.55-5-01 Comércio varejista de tecidos
- 47.41-5-00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.43-1-00 Comércio varejista de vidros
- 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.52-1-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 95.29-1-05 Reparação de artigos do mobiliário
- 95.21-5-00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças
- 47.51-2-02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de transferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio ANDREY RICARDO IORIS, isoladamente ao sócio HOLMES HENRIQUE IORIS com os poderes e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e Extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social ou sócios deliberarão sobre as quotas de designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade os anúncios de convocação das reuniões de sócios ficarão dispensados, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem ciente do local, hora, data e ordem do dia da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião, os documentos do balanço e demonstração financeira do exercício social a ser analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo contabilista responsável, ou da cópia autenticada de documentos que forem objetos de pauta e discussão dessas reuniões.

Parágrafo segundo: Tornar-se a um dispensáveis, a reunião ou assembleia de sócio, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, como a devida manifestação expressa as deliberações que forem tomadas.

Parágrafo terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reunião ou assembleias de sócio passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de registro do comércio.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada pelo sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, por liberação, fixa ou retirada mensal, a título de pró-, para os administradores, observada a disposição regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou irresistível interesse desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus deveres quando apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores ANDREY RICARDO IORIS e HOLMES HENRIQUE IORIS declaram, sobre as penas da lei, de que não estão impedidos a exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação, ou

por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito ou fora de Juína/MT para o exercício comprimentos dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína/MT, 03 de abril de 2023.

ANDREY RICARDO IORIS

HOLMES HENRIQUE IORIS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2741998 em 11/04/2023 da Empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00789321000117 e protocolo 230568416 - 11/04/2023. Autenticação: 60E3137BD9FC6F337B7F6FD976AC64FFB4CB57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/056.841-6 e o código de segurança iGTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
23/056.841-6	MTP2300066850	09/04/2023		

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF	Nome	Data Assinatura			
907.910.101-04	ANDREY RICARDO IORIS	11/04/2023			
Assinado utilizando o(s)	Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govier @ III				
Selo Ouro - Certificado I	Digital, Selo Prata - Biometria Facial				

017.282.171-13	HOLMES HENRIQUE IORIS	11/04/2023				
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr @ III.						
Selo Prata - Biometria Fa	acial					

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2741998 em 11/04/2023 da Empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00789321000117 e protocolo 230568416 - 11/04/2023. Autenticação: 60E3137BD9FC6F337B7F6FD976AC64FFB4CB57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/056.841-6 e o código de segurança iGTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Parillar pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, de CNPJ 00.789.321/0001-17 e protocolado sob o número 23/056.841-6 em 11/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2741998, em 11/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaine De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)						
CPF	Nome	Data Assinatura				
907.910.101-04	ANDREY RICARDO IORIS	11/04/2023				
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gowbr with						
Selo Ouro - Certifi	cado Digital, Selo Prata - Biometria Facial					
017.282.171-13	HOLMES HENRIQUE IORIS	11/04/2023				
Assinado utilizand	Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr o					
Selo Prata - Biome	etria Facial					

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
907.910.101-04	ANDREY RICARDO IORIS	11/04/2023
Assinado utilizando	o o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr o III	
Selo Ouro - Certific	cado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	
017.282.171-13	HOLMES HENRIQUE IORIS	11/04/2023
Assinado utilizando	o o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr om	
Selo Prata - Biome	tria Facial	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Gislaine De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 11/04/2023, às 19:21.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucemat</u> informando o número do protocolo 23/056.841-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2741998 em 11/04/2023 da Empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00789321000117 e protocolo 230568416 - 11/04/2023. Autenticação: 60E3137BD9FC6F337B7F6FD976AC64FFB4CB57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/056.841-6 e o código de segurança iGTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ואל אלין pág. 11/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) As	ssinante(s)
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 11 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2741998 em 11/04/2023 da Empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00789321000117 e protocolo 230568416 - 11/04/2023. Autenticação: 60E3137BD9FC6F337B7F6FD976AC64FFB4CB57. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/056.841-6 e o código de segurança iGTM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio REDERICO MULLER NETO PÁG. 12/12

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLMI INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLMI INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/12/2020 16:09:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLMI INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 91542606181216020379-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008. Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bdc45226e0166202771324ad891f18bcec485ea056a25822fdcfe28c966bc6e3af8f74d04698b8cd41bc011c1869c441bc 330c47cabfad26af32d6249919ecb8





FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLMI INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLMI INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/12/2020 16:10:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLMI INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 91542606181219260940-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008. Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bdc45226e0166202771324ad891f18bb6d816d04b1d12771b9de08ff43c726207b5e714b90dfcef6f7eca01c37bfd7a1c 330c47cabfad26af32d6249919ecb8







FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLMI INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLMI INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/12/2020 16:11:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLMI INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 91542606181219350747-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008. Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bdc45226e0166202771324ad891f18b90e4cc49383df9e79546ce430c224954cc96c5799286d74ab2db97059765838a 1c330c47cabfad26af32d6249919ecb8







FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLMI INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLMI INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/12/2020 16:11:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLMI INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital...

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 91542606181219270979-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008. Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bdc45226e0166202771324ad891f18b17999484abb206e9e0cabb3d32451ff17d19b99e15691028c0f679d68c57e9b41 c330c47cabfad26af32d6249919ecb8









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:18:29 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **58C3.12C2.BE92.6275** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300 CNPJ – 15.359.201/0001-57

	o Negativa De Déb	itos do	Cont	ribuinte	
Certidão nº / Ano	Emissão	Validade		de	
4943/2024	13/09/2024	12/11/2024			2024
Nome/Razão Social OLMI INFORMATICA LTDA -	EPP	 Matri	cula 35771	CPF / CNPJ 00.789.32	21/0001-17
Endereço		Número	Ва	irro	
Avenida Mato Grosso		92-1	1 N	/lódulo 02	
Complemento	Cidade - Estado				CEP
Lote Rt1c	JUÍNA - MATO	GROSSO			78320-000
	Finalidad	de			
	Ao Contribu	uinte:			
Municipal de Juína, Estado ivros de divida ativa Municipa Fica ressalvado que a expe exigir a qualquer tempo, o apurados.	o da parte interessada de Mato Grosso, na rep il em nome do contribuinte dição da certidão negativ s créditos a vencer e	que revartição ce desta ce /a não e os futuro	ompeten ertidão. xclui o o os lança	te, nada co direito da Fa	nsta inscrito n azenda Municip
Certificamos, a requeriment Municipal de Juína, Estado livros de divida ativa Municipa Fica ressalvado que a expe exigir a qualquer tempo, o apurados. Departamento de Tributação e Sobre a certidão:	o da parte interessada de Mato Grosso, na rep il em nome do contribuinte dição da certidão negativ s créditos a vencer e	que revartição ce desta ce va não e os futuro	ompeten ertidão. xclui o o os lança //T.	te, nada co direito da Fa mentos que	nsta inscrito n azenda Municip

Data da emissão: 13/09/2024 09:36:17 Portal do cid:

Portal do cidadão - Ágili Software Brasil

1688820007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.789.321/0001-17

Razão
Social:
OLMI INFORMATICA LTDA EPP

Endereço: AV MATO GROSSO 92N LOTE RT1C / MODULO 02 / JUINA / MT / 78320-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100500541208431124

Informação obtida em 14/10/2024 11:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLMI INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.789.321/0001-17 Certidão nº: 50227771/2024

Expedição: 18/07/2024, às 11:01:14

Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **OLMI INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento selado eletronicamente sob o número CFA40501.



ESTADO DE MATO GROSSO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 16459494

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS, NADA CONSTA, até a data de 24/10/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ 00.789.321/0001-17

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Inclui todos os processos criminais e cíveis, com exceção daqueles relacionados à recuperação judicial e falência.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BJA68495.



ESTADO DE MATO GROSSO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 16479296

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 25/10/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ 00.789.321/0001-17

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. **Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência**.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.341.049-8	CNPJ 00.789.321/0001-17		ata Início Atividade - SEFAZ / <mark>07/2007</mark>	Z			
NOME EMPRESARIAL OLMI INFORMATICA LTDA EF	PP	•					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) OLMI INFORMATICA							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV			informática				
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS							
4511-1/01 - Comércio a varejo de a 4530-7/03 - Comércio a varejo de a 4541-2/03 - Comércio a varejo de a 4541-2/06 - Comércio a varejo de a 4664-8/00 - Comércio atacadista d partes e peças	automóveis, camionetas e utilit peças e acessórios novos para v motocicletas e motonetas novas peças e acessórios novos para n le máquinas aparelhos e equipa	ários novos eículos automo notocicletas e r mentos para u	notonetas so odonto-médico-hospital	ar			
4711-3/01 - Comércio varejista de hipermercados 4741-5/00 - Comércio varejista de 4742-3/00 - Comércio varejista de 4743-1/00 - Comércio varejista de 4744-0/02 - Comércio varejista de 4744-0/03 - Comércio varejista de 4744-0/05 - Comércio varejista de 4751-2/02 - Recarga de cartuchos 4752-1/00 - Comércio varejista esp 4753-9/00 - Comércio varejista de 4754-7/01 - Comércio varejista de 4754-7/02 - Comércio varejista de 4754-7/03 - Comércio varejista de 4755-5/01 - Comércio varejista de 4755-5/02 - Comercio varejista de 4755-5/03 - Comércio varejista de 4756-3/00 - Comércio varejista de 4756-3/00 - Comércio varejista de 4759-8/01 - Comércio varejista de 4759-8/01 - Comércio varejista de	tintas e materiais para pintura material elétrico vidros madeira e artefatos materiais hidráulicos materiais de construção não espara equipamentos de informá occializado de equipamentos de occializado de eletrodomésticos móveis artigos de colchoaria artigos de iluminação tecidos artigos de armarinho artigos de cama, mesa e banho occializado de instrumentos materigos de tapeçaria, cortinas de artigos de tapeçaria, cortinas de artigos de tapeçaria, cortinas de artigos de tapeçaria, cortinas de serializado de instrumentos materializado de tapeçaria, cortinas de artigos de tapeçaria, cortinas de construmentos materializado de tapeçaria, cortinas de c	specificados an tica e telefonia e co e equipament	teriormente municação os de áudio e vídeo				
4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - Comércio varejista de artigos de viagem 4789-0/01 - Comércio varejista de artigos de viagem 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/07 - Comércio varejista de quipamentos para escritório 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATO 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁR							
LOGRADOURO	KIA LIWITADA	NÚMERO	COMPLEMENTO				
AV MATO GROSSO 92N LOTE RT1C CEP BAIRRO MUNICÍPIO UF 78320-000 MODULO 02 JUÍNA MT							



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE				
olmieletro@gmail.com		(66) 356-6750				
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL				
ATIVO		28/11/2016				
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL						
,						
SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREEN	NDEDOR INDIVIDUAL				
NÃO	NÃO					
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONE	EIRO				
NÃO	NÃO					
Emitido no dia 16/10/2024 às 14:08:43 (data e hora	de Cuiabá)					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.789.321/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRAL								
NOME EMPRESARIAL OLMI INFORMATICA LTDA									
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO OLMI INFORMATICA	DME DE FANTASIA)				PORTE EPP				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADA 47.51-2-01 - Comércio varej	DE ECONÔMICA PRINCIPAL iista especializado de equipamento	s e suprimento	s de informática	a					
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.64-8-00 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista de máveis 47.54-7-01 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de artigos de armarinho									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 206-2 - Sociedade Empresá									
LOGRADOURO AV MATO GROSSO		NÚMERO 92-N	COMPLEMENTO LOTE RT1C						
	RRO/DISTRITO DDULO 02	MUNICÍPIO JUINA			UF MT				
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLMIELETRO@GMAIL.COM TELEFONE (66) 3566-1339									
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	(EFR)								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				TA DA SITUAÇÃO CAD. / 11/2005	ASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESPI *****	ECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.789.321/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	TUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 28/02/1984						
NOME EMPRESARIAL OLMI INFORMATICA LTDA									
47.56-3-00 - Comércio varejis 47.59-8-01 - Comércio varejis 47.61-0-01 - Comércio varejis 47.63-6-01 - Comércio varejis 47.63-6-02 - Comércio varejis 47.63-6-03 - Comércio varejis 47.73-3-00 - Comércio varejis 47.74-1-00 - Comércio varejis 47.81-4-00 - Comércio varejis 47.82-2-01 - Comércio varejis 47.89-0-01 - Comércio varejis 47.89-0-05 - Comércio varejis 47.89-0-05 - Comércio varejis 47.89-0-05 - Comércio varejis 47.89-0-06 - Comércio varejis 47.89-0-07 - Comércio varejis 62.01-5-01 - Desenvolviment	sta de artigos de cama, mesa e ba sta especializado de instrumentos sta de artigos de tapeçaria, cortinata de livros sta de artigos de papelaria sta de brinquedos e artigos recrea sta de artigos esportivos sta de briccletas e tricclos; peças sta de artigos médicos e ortopédica de artigos de óptica sta de artigos do vestuário e aces sta de artigos de viagem sta de artigos de viagem sta de suvenires, bijuterias e artes sta de objetos de arte sta de produtos saneantes domissata de equipamentos para escritór sta de artigos fotográficos e para o de programas de computador su inas e equipamentos para escritór de acuma de su para escritór de artigos fotográficos e para so de programas de computador su inas e equipamentos para escritór de acuma de su para escritór de acuma	amusicais e acesso as e persianas ativos e acessórios cos sórios sanatos sanitários rio filmagem ob encomenda	órios						
LOGRADOURO AV MATO GROSSO		NÚMERO COMPLEMENTO LOTE RT1C							
	RO/DISTRITO DULO 02	MUNICÍPIO JUINA							
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLMIELETRO@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 3566-1339							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CAD 03/11/2005									
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESPE *****	CIAL				

Página: 2/3

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 15:20:42 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.789.321/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 28/02/1984							
NOME EMPRESARIAL OLMI INFORMATICA LTDA									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA 95.21-5-00 - Reparação e ma 95.29-1-05 - Reparação de a	anutenção de equipamentos eletro	peletrônicos de ι	uso pessoal e d	oméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresá									
LOGRADOURO AV MATO GROSSO	COMPLEMENTO LOTE RT1C								
	RRO/DISTRITO DDULO 02	MUNICÍPIO JUINA UF MT							
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLMIELETRO@GMAIL.COM	Л	TELEFONE (66) 3566-1339							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL *****	(EFR)								
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL B/11/2005								
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	_			TA DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 15:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

OLMI INFORMATICA LTDA EPP Nome Empresarial: Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA Número de Identificação do **CNPJ** Data de Arquivamento do Ato Data de Início de Atividade Registro de Empresas - NIRE Constitutivo 28/02/1984 5120010254-2 00.789.321/0001-17 10/02/1982

Endereço Completo:

AVENIDA MATO GROSSO 92N LOTE RT1C - BAIRRO MODULO 02 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DESENVOLVIMENTOS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS, RECARGA DE CARTUCHO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Capital Social: R\$ 600.000,00 Microempresa ou Prazo de Duração Empresa de Pequeno SEISCENTOS MIL REAIS Porte **INDETERMINADO** Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 **EMPRESA PEQUENO** SEISCENTOS MIL REAIS **PORTE** (Lei Complementar nº123/06) Sócio(s)/Administrador(es) CPF/NIRE Térm. Mandato Participação Função SÓCIO / 907.910.101-04 ANDREY RICARDO IORIS R\$ 300.000,00 xxxxxxx ADMINISTRADOR 017.282.171-13 HOLMES HENRIQUE IORIS R\$ 300.000,00 SÓCIO / XXXXXX **ADMINISTRADOR**

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/04/2023 Número: 2741998

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C240001982277 e visualize a certidão)





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior Nire Número Aprovação UF Tipo Movimentação

SEVE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP 5120010254-2 20178109665 XX ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

SEVE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E 5120010254-2 20070340870 XX ALTERAÇÃO DE NOME PAPELARIA LTDA ME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 27 de Setembro de 2024 17:02

Julio FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C240001982277 e visualize a certidão)





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: LUIZ FERNANDES DIAS REGISTRO.....: MS-002029/O-0 T-MT

CATEGORIA.....: CONTADOR CPF....: ***.628.001-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 16/10/2024 as 15:22:18.

Válido até: 14/01/2025. Código de Controle: 553174.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.



ATESTADO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Atesto para os devidos fins, que a empresa OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.789.321/0001-17, forneceu os itens de aparelhos de ar condicionados instalados abaixo relacionados, conforme o Contrato nº 084/2022, sendo cumprida todas as exigências com os prazos firmados na contratação, não havendo até o presente momento registros que desabonem sua idoneidade.

NOTA FISCAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT			
	26434	COND AR 9000 SPLIT INVERTER TCL	01			
N° 12229	25941	COND AR 12000 SPLIT INVERTER SYSTEM SEMP TCL				
	25979	COND AR SPLIT 18000 INVERTER TCL	50			
	25980	COND AR SPLIT 24000 INVERTER TCL	21			
	25979	COND AR SPLIT 18000 INVERTER TCL	06			
N° 12405	24689	COND DE AR SPLIT HFVI 30000 BTUS INVERTER ELGIN	24			

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2024.

ALVES DE MIRA

PAULO MARCONDES Assinado de forma digital

ALVES DE MIRA PESCINELLI:0258103 PESCINELLI:02581039140

Dados: 2024.09.10 9140 17:00:53 -04'00'

Paulo Marcondes Alves de Mira Pescinelli **Fiscal Titular** Portaria 1017/2022.

DECEDE MOS D	NE OLI MI DIEOR	NATED LED LOG PRO	DUTTOG	/ GEDVICOS /	CONTENT A NUMBER	70 D A N	OTA EX	0011	, Digital Do		DO.									
		RMATICA LTDA OS PRO /2022 14:48:28 VALOR T										мато с	ROSSO,CU	IABA	A - MT		_	NF-		_
DATA DO RECEBI	IMENTO	IDENTIFICAÇÃO	E ASSIN.	ATURA DO REC	EBEDOR												Nº 000012405 SÉRIE 001			
																		SEKIE	. 001	
							DA	N	FE											
						DOCU			L Z UXILIAR D	Α										
						NOTA	FICA	L EI	LETRÔNIC	4										
	C	OLMI INFORMATICA					NTRA AÍDA		A 1		CHAV	E DE ACE	SSO							
		II INFORMATICA LTD. TO GROSSO - MÓDUL			N.				FL. 1 /1			5122			0 0117 550				0951	
	CEP	: 78320-000 - JUINA - M	T		11	UUU	O124 SÉR			L				ww	le autenticida w.nfe.fazenda	.gov.br/p	ortal	lF-e		
NATUREZA DA OI	PERAÇÃO	TEL: (66)3566-1240					O LOIN	1112			PROTO	OCOLO DE	E AUTORIZAÇ		site da SEFA E USO	Z Autent	icadora			
	MERCADOR	IAS										2200639	005158	09/0	09/2022 14:	48:52				
INSCRIÇÃO ESTA 133410498	DUAL			INSCI	RIÇÃO ESTAD	UAL DO S	SUBSTITU	UTO T	TRIBUTÁRIO		O0.78	/ CPF 89.321/0	001-17							
DESTINATÁRIO) / REMETENT	E		I																
NOME / RAZÃO SO DEFENSORI		DO ESTADO DE MAT	ΓO GRO	osso								CNPJ / CI 02.528.	PF .193/0001-	83			DATA	DA EMISSÃ 09/09/2		
ENDEREÇO						NUMER	:O		BAIRRO / DISTR						CEP		DATA	DA SAÍDA		
RUA 02, ESQ MUNICÍPIO	QUINA COM	A RUA C, SETOR A				04	ONE / FAX		CENTRO PO	DLITI	UF AI	OMINIS'	TRATIVO INSCRIÇÃO	ESTA	78049-9	912	HORA	DA SAÍDA		
CUIABA							48-842					1T	пъскісло	LUITA	DOAL		lioid	DASAIDA		
LOCAL DE ENT		ENDEDECO																		
CPF / CNPJ 02.528.193/000		ENDEREÇO																		
FORMAS DE PA	GAMENTO																			
DESCRIÇÃO PRAZO		VALOR D	ESCRIÇÂ	D			VALOR	DI	ESCRIÇÂO				VALC	R	DESCRIÇÃO				V.	ALOR
DUPLICATAS		20000000																		
N° DUPLICATA	VENC.		° DUPLIC	'ATA	VENC.		VALOR	N	° DUPLICATA		VENC		VALC	R	N° DUPLICAT	A	VEN	C.	V.	ALOR
12405 - 01	08/10/202	22 150.540,00																		
BASE DE CÁLCUL		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC.	ICMS SUBST.		VALOR	DO IO	CMS SUBST.		VALO	R APROX.	DOS TRIBUTO	OS	VALOR TOT	AL DOS	PRODUT	OS		
	0,00		0,00			0,00				,00			0,	00					150.54	10,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO		0,00	OUTRA	S DES	SP. ACESS.	0,00	VALO	R DO IPI	0,	00	VALOR TOT	'AL DA N	OTA		150.54	40,00
TRANSPORTAD	OR / VOLUME	ES TRANSPORTADOS		Į.																
NOME / RAZÃO SO	OCIAL								R CONTA ORRÊNCIA		CÓDIGO	ANTT	PLA	CA DO) VEÍCULO	UF	CNPJ	CPF)	
ENDEREÇO							MUNI									UF	_	RIÇÃO ESTA		
												* _								
QUANTIDADE	ESPÉCIE		MARCA	A			0,00		TRA NOTA	-	NUMERA	AÇAO	PESC) BRU	10		PESO	LÍQUIDO		
DADOS DOS PRO	ODUTOS / SER	rviços																		
CÓDIGO PRODUTO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO /	SERVIÇO)	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	O. QUANT.		LOR FÁRIO	VALOF DESCON			BASE DE CÁLC. ICMS	VAL		VALOR IPI	ALÍQU ICMS	
25979		LIT 18000 INVERTER TC			84151011	_	5405	UN			.490,00),00 20.94				0,00	0,00		0,00
24689	COND DE AR	SPLIT HFVI 30000 BTUS	SINVER	TER ELGIN	84151011	060	5405	UN	24,000	5.	.400,00	C	0,00 129.60	00,00	0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
IBPT NOT	COMPLEMENTAI - ANDREY RI FA DE EMPE	ICARDO IORIS - VEN NHO 10101.0001.22.0											TE:	5ERV.∕	ADO AO FISCO	,				
DO BRASIL .	agencia 22	26-8 C/C 30.383-6																		

29			
/ALOR			
/ALOR			
60,00			
60,00			
000.000.000-00 UF INSCRIÇÃO ESTADUAL			
UOTA %			
0,00			
0,00			
0,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEND: 9406 - ANDREY RICARDO IORIS - VENDA N°: 134542 TRIB APROX R\$: FEDERAL: 0.00 ESTADUAL: 0.00 - FONTE:

IBPT NOTA DE EMPENHO 10101.0001.22.002040-1 - CONTRATO N° 084/2022/DPMT OLMI INFORMATICA LTDA BANCO

DO BRASIL AGENCIA 2226-8 C/C 30.383-6



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste**, pessoa jurídica de direito público sob o CNPJ de nº. 22855142/0001-73, com sede situada na Av. Castelo Branco nº 3150, centro, CEP: 76868-000 neste Município de Machadinho D Oeste-RO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº. 19.047.937/0001-40 e da Secretaria Municipal de Educação.

Atesta para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, Inscrita no **CNPJ de nº 00.789.321/0001-17**, estabelecida a Av. Mato Grosso, nº. 92 Bairro centro, CEP: 78.320-000 Juína-MT, prestou serviços a esta Prefeitura, sendo cumprindo todos os prazos, termos e condições contratuais conforme as Notas Fiscais abaixo, os quais foram entregues com suas devidas instalações.

Produtos entregues:

NF	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO
2246	03	COND AR 12000 BTUS COMFEE MIDEA
2247	03	COND AR 12000 BTUS COMFEE MIDEA
2248	06	COND AR 12000 BTUS COMFEE MIDEA
2249	16	COND AR 12000 BTUS COMFEE MIDEA
2250	29	COND AR 12000 BTUS COMFEE MIDEA
2251	14	COND AR 12000 BTUS COMFEE MIDEA
6459	30	COND AR SPLIT PAC 30000 QC 220 PHILCO

Portanto, vimos **ATESTAR** que ate a presente data não há registro de fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade e prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Machadinho D Oeste, 04 de julho de 2021

Seila M. Gandra Moreti

Chefe de Setor de Patrimônio Port. 197/2017

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **SEILA MARIA GANDRA MORETI**, **CHEFE DE SECAO (F.G.)**, em 22/08/2021 às 21:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 3.431 de 06/03/2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.machadinho.ro.gov.br</u>, informando o ID **96543** e o código verificador **8CE4A18C**.

Docto ID: 96543 v1

RECEBEMOS DE OLMI INFORMATICA LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVI¤ OS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INCICADO AO LADO EMISSŰO: 30/10/2018 17:50:55 VALOR TOTAL: R\$ 3.940,00 DESTINATE RIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, BRASNORTE - MT DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICA®ÚO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											Ni	NF-	e 002293					
DATA DO RECEBI	MENIO	DELWI ICA-GGE AGAINA GIANGO NECEDEDON										§ RIE						
						DANFE DOCUMENTO AUX ILIAR DA NOTA FICAL ELETRX NICA												
OLMI INFORMATICA OLMI INFORMATICA LTDA - EPP AV MATOGROSSO - CENTRO						1 - S	NTRA SAPDA				CHAVE [5118 10	000 7893 210					2933
CEP: 78320-000 - JUINA - MT TEL: (66)3566-1240					IN:	Nł 000002293 FL. 1 /1 S§RIE 001							ww ou no	de autenticida w.nfe.fazend site da SEFA	la.gov.br/p	oortal	-e	
NATUREZA DA OI VENDA DE INSCRI¤ ú O ESTA	MERCADORI	AS		INSCRI	ιΰΟ ESTADL	IAI DO S	SUBSTITU	TO TR	IBUT=RIO			30053080	JTORIZA¤úO D 0505 30/	10/2018 18	:00:23			
133410498												.321/000	1-17					
NOME / RAZÚO SO PREFEITUR	OCIAL	DE BRASNORTE										NPJ / CPF 01.375.13	8/0001-38			DATA D	A EMISSÚ C 30/10/2	
ENDERE¤O RUA CURIT	IBA N 1080					NUMER 0	RO		BAIRRO / DISTRI	то				CEP 78350-	-000	DATA D	a sarda 31/05/2	021
MUNICIPIO BRASNORT	E						ONE / FAX 592-3200)			UF MT		SCRI¤ ű O ESTA	DUAL		HORA D	A SARDA 09:42:1	3
DUPLICATAS Né DUPLICATA	VENC.	VALOR	Né DUPLIC	ATA V	ENC.		VALOR	Né	DUPLICATA		VENC.		VALOR	Né DUPLICAT	ГА	VENC.		VALOR
2293 - 01 CELCULO DO II	29/11/201 MPOSTO	8 3.940,00																
BASE DE CELCUI	O DO ICMS	VALOR DO ICMS	0.00	BASE CELC. ICI		0.00	VALOR [OO ICN	MS SUBST.	00	VALOR A	APROX. DOS	TRIBUTOS	VALOR TO	TAL DOS P	RODUTOS	i	2 040 00
VALOR DO FRETI	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO		0,00 0,00 0,00 OUTRAS DESP. ACESS.			0,00 VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA				TAL DA NO					
TO A MICROPITA DA	0,00	TD 41/CDCDT4 D.CC	0,00			0,00			0,	,00			0,00					3.940,00
NOME / RAZÚO S		TRANSPORTADOS							CONTA DRRNNCIA	(СФDIGO Af	NTT	PLACA DO	VERCULO	UF	CNPJ / C	PF 00.000-00)
ENDERE¤O						MUNICPIO			UF			INSCRI¤ ú O ESTADUAL						
QUANTIDADE	ESP§ CIE		MARCA				6,00 FRETA	AEXTF	RA NOTA	1	NUMERA¤	űΟ	PESO BRU	JTO		PESO LI	QUIDO	
DADOS DOS PRO										V/ A1	OB	VALOR	VALOR	DACE DE	VAL	OB	VALOR	AL PQUOTA %
СФDIGO PRODUTO 1539		DESCRI¤úO DO PRODUI			NCM/SH 84151011	CST	CFOP I		QUANT. 1,000			VALOR DESCONTO 0,00		BASE DE CELC. ICMS	S ICN		IPI	ICMS IPI 0,00 0,00
1339	AGRATTO	OO BTO TIFO SFEIT F	11 CC3501	-1/4	04131011	000	3102	OIN	1,000		940,00	0,00	3.940,00	0,0		0,00	0,00	0,00 0,00
DADOS ADICION		_																

INFORMAªŬ ES COMPLEMENTARES

VEND: 12 - ANDREY RICARDO IORIS - VENDA NÉ: 2444 TRIB APROX R\$: FEDERAL: 0.00 ESTADUAL: 0.00 - FONTE: IBPT

PROCON-MT AV. HIST. RUBENS DE MENDON¤A, 917 - BAIRRO ARAŠS, ED. ELDORADO EXECUTIVE CENTER, CEP

78008-000, CUIABA-MT FONE 151 OU 65 6946-8500 PROCON-JUINA AV. DEP. HITLER SANSÚO NÉ240 MФDULO 01 - CEP

78320-000 - JUINA-MT FONE: 3566-2938 NAD 9527/2018 EDUCA¤ÚO OLMI INFORMATICA LTDA BANCO DO BRASIL

AGENCIA 2226-8 C/C 30.383-6

ESERVADO AO FISCO

DATA DO RECEBI	MISSű O: 13/10	MATICA LTDA - EPP /2018 11:09:05 VALOF	R TOTAL: R		TINATERI							- MT			NF- Nł 000	
															S§RIE	001
						NOTA	FICAL	D AUX	XILIAR DA TRX NICA							
		DLMI INFORMATICA NFORMATICA LTDA -	- EPP				NTR/ SAPDA		1	CHA	VE DE ACESSO 5118 100	0 7893 210	0 0117 5500	1000 002	21 2110 0002	215
		ATOGROSSO - CENT 78320-000 - JUINA - TEL: (66)3566-1240			N	ł 00	00002 S§R		FL. 1 /1 001			Consulta d	e autenticidad v.nfe.fazenda.; site da SEFAZ	e no portal gov.br/porta	da NF-e al	
NATUREZA DA OP	PERA¤úO MERCADORI										TOCOLO DE AUT	ORIZA¤ ű O DE				
INSCRI¤ ú O ESTA 133410498	DUAL			INSCRI	¤ű O ESTADI	JAL DO S	SUBSTITU	ITO TR	IBUTERIO		789.321/0001	-17				
DESTINATE RIO	/REMETENTE															
NOME / RAZÚ O SO PREFEITURA		DE BRASNORTE									CNPJ / CPF 01.375.138	/0001-38		D	ATA DA EMISSŰ C 13/10/2	
ENDERE¤O RUA CURITI	IBA N 1080					NUMER 0	10		BAIRRO / DISTRI CENTRO	ТО			CEP 78350-0	00	ATA DA SAÆDA 31/05/2	021
MUNICIPIO BRASNORTE	E						ONE / FAX 592-320			UF	MT	CRI¤ ű O ESTAI	DUAL	Н	ORA DA SAFDA 09:42:3	5
DUPLICATAS																
NÉDUPLICATA 2121 - 01	VENC. 10/11/201	VALOR 8 6.920,69	Né DUPLIC	ATA V	ENC.		VALOR	Né	DUPLICATA	VEN	IC.	VALOR	Né DUPL ICATA		VENC.	VALOR
ELCULO DO IN	MPOSTO	-														
BASE DE CELCUL		VALOR DO ICMS	0,00	BASE CELC. IC		0,00	VALOR	DO ICI	MS SUBST.	00 VAL	OR APROX. DOS	ributos 0,00	VALOR TOTA	L DOS PROI	DUTOS	6.920,69
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO		0,00	OUTRAS	S DESP	. ACESS.),00 VAL	OR DO IPI	0,00	VALOR TOTA	L DA NOTA		6.920,69
RANSPORTADO	OR /VOLUMES	TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÚ O SO	OCIAL						9 - S	/OCC	ORRNNCIA	СФДІС	O ANTT	PLACA DO		0	NPJ / CPF 00.000.000-00	
ENDERE¤O							MUN	ICPPIO						UF I	NSCRI¤ ú O ESTAD	UAL
	ESP§ CIE		MARCA	ı					RA NOTA	NUME	RA¤űO	PESO BRU	то	P	ESO LÆQUIDO	
QUANTIDADE							0,00									
	ODUTOS / SERV	'I¤OS					0,00									
QUANTIDADE DADOS DOS PRO COPDIGO PRODUTO		' I¤OS DESCRI¤úO DO PRODUT	ΓΟ/SERVI¤ C	,	NCM/SH	CST	CFOP		QUANT.	VALOR UNITE RIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CELC. ICMS	VALOR ICMS	VAL OR IPI	AL PQUOTA 9
DADOS DOS PRO					NCM/SH 84183000			UNID.	QUANT. 1,000		DESCONTO			ICMS	IPI	ICMS IPI
DADOS DOS PRO CODIGO PRODUTO 1368	FREEZER HOI CONSUL COND AR 120	DESCRI¤ ú O DO PRODUI RIZ. 2 PORTAS DOOR 00 BTUS SPRINGER N	S 414 L 127	V BR CL-A	84183000 84151011	060	CFOP 5405 5102	UNID. UN UN	1,000	2.370,0 1.690,0	DESCONTO 0,00 0,00 0,00	2.370,00 1.690,00	0,00 0,00	ICMS 0,	IPI 0,00 0,00 0,00	ICMS IPI 0,00 0,0 0,00 0,00 0,00
CADIGO PRODUTO 1368	FREEZER HOI CONSUL COND AR 120 COIFA DE VII	DESCRI¤ůO DO PRODUT	S 414 L 127 MIDEA 90-01 AGRA	V BR CL-A	84183000	060	CFOP 5405	UNID.	1,000	UNITE RIO 2.370,0	DESCONTO 0,00 0,00 0,00 2 0,00	TOTAL 2.370,00	0,00 0,00	O,:	IPI 000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000	ICMS IPI 0,00 0,0

DADOS ADICIONAIS

INFORMA¤ Ü ES COMPLEMENTARES

INFORMA-Ó ESCOMPLEMENTARES
VEND: 14 - HOLMES HENRIQUE IORIS - VENDA NÉ: 2219 TRIB APROX R\$: FEDERAL: 0.00 ESTADUAL: 0.00 - FONTE: IBPT PROCON-MT AV. HIST. RUBENS DE MENDON¤A, 917 - BAIRRO ARA\$S, ED. ELDORADO EXECUTIVE CENTER, CEP 78008-000, CUIABA-MT FONE 151 OU 65 6946-8500 PROCON-JUINA AV. DEP. HITLER SANSÚO NÉ240 M¢DULO 01 - CEP 78320-000 - JUINA-MT FONE: 3566-2938 NOTA DE AUTORIZAªAO DE DESPESA 9527/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAªAO E CULTURA OLMI INFORMATICA LTDA BANCO DO BRASIL AGENCIA 2226-8 C/C 30.383-6

RESERVADO AO FISCO

																S	§ R I E	001
· · · · ·	OLMII AV M	DLMI INFORMATICA NFORMATICA LTDA - IATOGR OSSO - CENTI I 78320-000 - UINA -	RO		N	NOTA I 0 - E I 1 - S A 1 - OO	MENTO FICAL NTRA APDA	ELET ADA	ILIAR DA RX NICA 1 FL. 1 /1		CHAV	E DE ACESSO 5117 09	Consulta	0 0117 5500	de no port	al da NF-		602
NATUREZA DA (TEL: (66)3566-1240					S§R	IE O	01		PROT	OCOLO DE AU	ou no	w.nfe.fazenda. site da SEFAZ E USO				
V ENDA DE	E MERCADOR	IAS		INSCRI	¤ű O ESTADI	JAL DO SU	JBSTITU	JTO TRIE	BUTERIO		151 CNPJ	170053945	016 23/0	09/2017 08:4	40:42			
133410498											1 -	89.321/0001	-17					
NOME / RAZŰ O		L DE BRASNORTE										CNPJ / CPF 01.375.138	R/0001_38			DATA DA	A EMISSŰ O 23/09/2	
ENDERE¤O	TIBA N 1080	L DE BRASNORTE				NUMERO)		IRRO/DISTR	ITO		01.575.150	3/0001-30	CEP 78350-0	000	DATA DA		
MUNICIPIO BRASNOR						0 TELEFON (66)359			ENTRO		UF N	INS	GCRI¤ ű O ESTA		,000	HORA D		
DUPLICATAS	VENC.	VALOR	Ná DUDU ICA	TA V	'ENC.		VALOR	NáD	LIDI ICATA		VENC		VALOR	NÁDUDI ICATA		VENC.		VALOF
NéDUPLICATA 160 - 01	23/10/20°		Né DUPLIC <i>A</i>	V V	LINC.		VALOR	NeD	UPLICATA		VENC		VALOR	Né DUPLICATA	`	VENC.		VALUE
BASE DE CELC		VALOR DO ICMS	0,00	BASE CELC. IC		0,00	V AL OR	DO ICM:	S SUBST.	,00	VALO	R APROX. DOS	TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTA	AL DOS PI	RODUTOS		50.562,0
VALOR DO FRE	TE 0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO		0,00	OUTRA	S DESP.		0,00	VALO	R DO IPI	0,00	VALOR TOTA	AL DA NO	TA		50.562,0
		TRANSPORTADOS																
NOME / RAZŰ O	SOCIAL						S - S	E POR CO			СФDIGO) ANTT	PLACA DO		UF		PF 0.000-00 ú0 ESTAD	
QUANTIDADE	ESP§ CIE		MARCA				FRET 0,00	A EXTRA	A NOTA		NUMERA	A¤ΰO	PESO BRU	ТО		PESO LP	QUIDO	
	RODUTOS / SER\	/I¤OS																
СФDIGO PRODUTO	ADMADIO DE	DESCRI¤ Ú O DO PRODUT			NCM/SH			UNID.	QUANT.	UNIT	LOR ERIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CELC. ICMS	ICM	S	VALOR IPI	ICMS IP
1183 1183		ACO 190X 80X 40 PAN			94052000 94052000		5102 5102	UN	2,000 13,000		469,00 448,00	0,00	938,00 5.824,00	0,00	_	0,00	0,00	
1233 1158		PURIFICADOR PRESS		ARINA	84212100 84151011	_	5102	UN	2,000 28,000		900,00	0,00	1.800,00 42.000,00	0,00	_	0,00	0,00	0,00 0,0
VEND: 12 - PROCON-M 78008-000, 78320-000 -	ANDREY RICA TAV. HIST. CUIABA-MT F JUINA-MT FC	:S ARDO IORIS - VEN RUBENS DE MEN ONE 151 OU 65 69 INE: 3566-2938 N/ 6-8 C/C 30.383-6	NDON¤A, 946-8500 f	917 - BAIR PROCON-JU	RO ARAS INA AV.	S, ED. DEP. H	ELD ITLER	ORAD	O EXECU SốO Né24	TIVE 0 M4	CEN	ITER, CEP O 01 - CEP		ADO AO FISCO				
		: 31/05/2021 09:40:17	HOLMEC													PlenusTe		

RECEBEMOS DE OLMI INFORMATICA LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVI¤ OS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INCICADO AO LADO EMISSŰ O: 23/09/2017 08:40:18 VALOR TOTAL: R\$ 50.562,00 DESTINATE RIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, BRASNORTE - MT

IDENTIFICA¤ ú O E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

NF-e Nł 00000160

RECEBEMOS		TIMA GENTIL OS PR 2021 07:56:56 VALOR									RE DOS	PARECIS,AL	ТОА	LEGRE DO	S PAREC		NF-		
DATA DO RECE	BIMENTO	IDENTIFICA	O E ASSINAT	URA DO RECEBEDOR													I ł 0000 S§RIE		
					i	NOTA	MENT FICAL	ELET	(ILIAR DA 'RX NICA										
	ERIC	MERCIO E INFORMA A DE FATIMA GENTI GROSSO 92 N - MAD	L			0 - E 1 - S	APD/	Ą	1 FL, 1/1	CHA	7E DE ACE: 5121	0536 6568						3224	
	CEP:	78320-000 - JUINA - I TEL: (66)3566-1240			INT			.03 RIE 0					wwv	e autenticida v.nfe.fazenda site da SEFA	a.gov.br/p	ortal	F-e		
NATUREZA DA VENDA D	opera¤úo E MERCADORI	AS		,							OCOLO DE 12100283	AUTORIZA¤i 363835		uso)5/2021 07:	57:10				
INSCRI¤ú O EST 138083142	ADUAL			INSCRI¤ ű O ES	TADU	IAL DO SI	UBSTIT	UTO TRI	BUTERIO	36.6	/CPF 5 56.877/ 0	001-82							
DESTINATE RI	O/REMETENTE																		
NOME / RAZÚO PREFEITU		. DE ALTO ALEGR	E DOS PAR	RECIS							CNPJ / C 84.744	PF .994/0001-4	10			DATA	DA EMISSŰ (07/05/2		
AV AFONS	O PENA Né337	0				NUMER 0	0		AIRRO/DISTR ENTRO	ΙΤΟ				76952-	000	DATA	da sarda 07/05/2	021	
ALTO ALE	GRE DOS PARE	CIS				TELEFOI	NE / FAX	(UF F	20	INSCRI¤ ú́ O	STAI	DUAL		HORA	DA SARDA 07:56:5	4	
OUPLICATAS																			
Né DUPLICATA	VENC.	VALOR	Né DUPLICAT	TA VENC.			VALOR	Né E	DUPLICATA	VEN	С.	VALO	۱ ۲	Né DUPLICAT.	A	VEN	c.	٧	/ALOR
2263 - 01	04/06/202	1 13.440,00																	
ELCULO DO	IMPOSTO	I.																	
BASE DE CELC	JLO DO ICMS	VALOR DO ICMS		BASE CELC. ICMS SUE	BST.		VALOR	DOICN	IS SUBST.	VALC	R APROX.	DOS TRIBUTO	s	VALOR TOT	AL DOS PI	RODUT	OS		
	13.440,00		537,60		(0,00			0,	.00		0,	00					13.4	40,00
VALOR DO FRE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	(0,00	OUTRA	AS DESP.),00 VALC	R DO IPI	0,	00	VALOR TOT	AL DA NO	TA		13.4	40,00
RANSPORTA	DOR / VOLUMES	TRANSPORTADOS																	
NOME / RAZÚO	SOCIAL							E POR C	ONTA RRNNCIA	СФDIG	TT/A C	PLAC	A DO	VERCULO	UF	CNPJ / 000.0	CPF 000.000-00)	
ENDERE¤O							MUN	IICPPIO		<u>'</u>		,			UF	INSCR	!I¤űO ESTA[UAL	
QUANTIDADE	ESP§ CIE		MARCA				FRET 0,00	A EXTR	A NOTA	NUMER	!A¤ΰO	PESC	BRU"	то		PESO	LPQUIDO		
•		In OS										•							
	RODUTOS /SERV	1-03										R VALC	D	BASE DE				A L POL	JOTA %
		DESCRI¤ ű O DO PRODUT	O/SERVI¤O	NCM	1/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITERIO	DESCON			CELC. ICMS	VALO		VALOR IPI	ICMS	

DADOS ADICIONAIS

NFORM	ΜAπδ	FSC	OMPL	FMFNT	ARFS

INFORMA=Ů ES COMPLEMENTARES

VEND: 9406 - ANDREY RICARDO IORIS - VENDA NÉ: 120721 TRIB APROX R\$: FEDERAL: 0.00 ESTADUAL: 0.00 - FONTE:

IBPT NOTA DE EMPENHO NÌ 444 - PEDIDO NÌ 156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA "ÚO ERICA DE FATIMA GENTIL

BANCO DO BRASIL AGENCIA 2226-8 CONTA CORRENTE 34.385-4 RECOLHIMENTO DE ICMS ST JE EFETUADO POR

ANTECIPA "ÚO CONFORME REGULAMENTO DO ICMS 2014 ANEXO X.

F	SERV	/ A D O	ΔΩ	FISC	0

	MISSű O: 08/12/	MATICA LTDA - EPP C 2018 09:48:43 VAL OR IDENTIFICA¤ű	TOTAL: F	t\$ 16.860,00 I	DESTINATE R							BRASNOR	TE - MT			N	NF: 1 00 0 5§RIE	0002720
	OLMI II AV M CEP:	LMI INFORMATICA NFORMATICA LTDA - ATOGROSSO - CENTR 78320-000 - JUINA - M TEL: (66)3566-1240	0			0 - E 1 - S	FICAL NTRA APDA	AUX ELET ADA	(ILIAR DA FRX NICA 1 FL. 1/1		CHAV	E DE ACESSO 5118 12	200 7893 210 Consulta	00 0117 550 de autenticida w.nfe.fazend site da SEFA	ade no po a.gov.br/	rtal da Ni portal		7208
NATUREZA DA OF VENDA DE INSCRIª Ú O ESTA 133410498	MERCADORI	AS		INSC	ERI¤űO ESTADU	JAL DO S	uBSTITU	TO TRI	BUTERIO		151 CNPJ /	180060069		E USO 12/2018 09	:48:38			
DESTINATERIO NOME / RAZÚO SO PREFEITUR	OCIAL	. DE BRASNORTE										CNPJ / CPF 01.375.13	8/0001-38			DATA	DA EMISSŰ 08/12/2	
ENDERE¤O RUA CURIT: MUNICIPIO BRASNORT							ONE / FAX	С	AIRRO/DISTRI ENTRO	по	UF N		SCRI¤ û O EST <i>i</i>	CEP 78350 - ADUAL	000		DA SARDA 31/05/2 DA SARDA 09:45:3	
DUPLICATAS Né DUPLICATA 2720 - 01	VENC. 06/01/201	VALOR 9 16.860,00	Né DUPLIC	TATA	VENC.	(00)33	VALOR		DUPLICATA		VENC		VALOR	Né DUPL ICAT	·A	VENC		VALOR
CELCULO DO IN	MPOSTO	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CELC	. ICMS SUBST.	0,00	VAL OR [OO ICM	ns subst.	.00	VALOF	R APROX.DO	STRIBUTOS 0,00	VALOR TO	TAL DOS I	PRODUTO	os	16.860,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO TRANSPORTADOS	0,00	DESCONTO		0,00	OUTRAS	DESP.	ACESS.	0,00	VALOF	R DO IPI	0,00	VALOR TO	ΓAL DA N	ОТА		16.860,00
NOME / RAZÚ O SO		TRANSPORTADOS						юсο	CONTA DRRNNCIA	(СФDIGO	ANTT	PLACA DO	OVERCULO	UF UF		CPF 000.000-0 I¤ ú O ESTAI	
QUANTIDADE	ESP§ CIE		MARCA	A			FRET <i>A</i> 0,00	EXTR	A NOTA	1	NUMERA	A¤ ű O	PESO BRI	JTO		PESO I	-PQUIDO	
DADOS DOS PRO	ODUTOS / SERV	I¤OS																
СФDIGO PRODUTO		DESCRI¤ ú O DO PRODUTO)/SERVI¤()	NCM/SH	CST	CFOP	JNID.	QUANT.		LOR ERIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CELC. ICMS	VAL ICI		V AL OR IPI	AL PQUOTA % ICMS IPI
1488 1875		GAV OF-T CORRED OF 00 BTU/H 220V SPLIT			N 94031000 84151011				10,000 4,000		480,00 .015,00	0,00				0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMA¤ Ü ES COMPLEMENTARES

INFORMA-Ú ESCOMPLEMENTARES
VEND: 14 - HOLMES HENRIQUE IORIS - VENDA NÉ: 2939 TRIB APROX R\$: FEDERAL: 0.00 ESTADUAL: 0.00 - FONTE: IBPT PROCON-MT AV. HIST. RUBENS DE MENDON¤A, 917 - BAIRRO ARA\$S, ED. ELDORADO EXECUTIVE CENTER, CEP 78008-000, CUIABA-MT FONE 151 OU 65 6946-8500 PROCON-JUINA AV. DEP. HITLER SANSÚO NÉ240 M¢DULO 01 - CEP 78320-000 - JUINA-MT FONE: 3566-2938 NOTA DE AUTORIZA¤ÚO DE DESPESA 11490/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OLMI INFORMATICA LTDA BANCO DO BRASIL AGENCIA 2226-8 C/C 30.383-6

RESERVADO AO FISCO

	MISSű O: 06/08	MATICALIDA - EPP /2018 10:33:42 VALOF IDENTIFICA¤	R TOTAL: R		STINATE												NF 11 00 S§RII	0001477
	OLMI II AV M	OLMI INFORMATICA NFORMATICA LTDA - ATOGROSSO - CENTI 78320-000 - JUINA - I	RO			0 - E 1 - S	FICAL I NTRA APDA	AUX ELET	(ILIAR DA FRX NICA		CHAV	E DE ACESSO 5118 080		de autenticid	lade no po	rtal da N		4778
NATUREZA DA OF		TEL: (66)3566-1240	MI I				S§RI	Έ O	001			OCOLO DE AU	ou no FORIZA¤ ű O D	rw.nfe.fazeno o site da SEF o USO 08/2018 10	AZ Autent			
INSCRI¤ú O ESTA 133410498	DUAL			INSCRI	¤űO ESTADL	JAL DO SI	JBSTITUT	O TRII	BUTERIO		CNPJ 00.7	/CPF 89.321/0001	-17					
DESTINATE RIO												aug. / ags						
NOME / RAZÚ O SO MUNICIPIO	DE VILHENA	ı										CNPJ / CPF 04.092.706	5/0001-81			DATA	DA EMISSO 06/08	
	MINISTRATI	V O TEOTONIO V II	LELA			NUMERO 0			ARDIM AM					78995	-000		31/05	² 2021
MUNICIPIO VILHENA						(69)39	NE / FAX 19-7011				UF R	ins	CRI¤ ű O ESTA	ADUAL		HORA	09:44	.09
DUPLICATAS Né DUPLICATA	VENC.	VALOR	Né DUPLIC <i>i</i>	ATA V	ENC.		VALOR	Né [DUPLICATA		VENC		VALOR	Né DUPLICA	TA	VEN	C.	VALOR
1477 - 01 CELCULO DO IN	05/09/201	8 120.000,00																
BASE DE CELCUL	O DO ICMS	VALOR DO ICMS		BASE CELC. ICI			VALOR D	O ICM	IS SUBST.		VALO	R APROX. DOS		VALOR TO	TAL DOS I	PRODUT	OS	
VALOR DO FRETE	120.000,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO		0,00	OUTRAS	DESP.	ACESS.	00	VALO	R DO IPI	0,00	VALOR TO	OTAL DA N	ОТА		120.000,00
TRANSPORTADO	<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	TRANSPORTADOS	0,00			0,00				,,00			0,00					120.000,00
NOME / RAZŰ O SO	OCIAL						FRETE 9 - S/		ONTA RRNNCIA		СФDIGC	ANTT	PLACA DO	OVERCULO	UF	CNPJ	/CPF	00
ENDERE¤O							MUNIC		INNINCIA						UF		RI¤ ű O EST	
QUANTIDADE	ESP§ CIE		MARCA				FRETA	EXTR.	A NOTA		NUMER	A¤űΟ	PESO BRU	JTO		PESO	LPQUIDO	
DADOS DOS PRO	ODUTOS / SERV	I¤OS																
СФDIGO PRODUTO		DESCRI¤ ú O DO PRODUT	O/SERVI¤O		NCM/SH	CST	CFOP L	JNID.	QUANT.		L OR TE RIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CELC. ICM	V AL		V AL OR IPI	AL PQUOTA % ICMS IPI
2018 2017		5" V 226HQL LED HDI R PC 13 4118 SSD PRI			85285220 84715010	_	6108 6108	UN	50,000 50,000		550,00 .850,00	0,00	27.500,00 92.500,00	-		300,00 100,00		00 12,00 0,00 00 12,00 0,00
DADOS ADICION		<u> </u>											DECERY	VDO 40 E1CC	0			
VEND: 12 - A PROCON-MT 78008-000, C 78320-000 - J	NDREY RICA AV. HIST. UIABA-MT FO	RDO IORIS - VENI RUBENS DE MEN DNE 151 OU 65 69 NE: 3566-2938 NO	NDON¤A, 946-8500	917 - BAIRI PROCON-IU	RO ARAS INA AV. I	S, ED. DEP. H	ELDO ITLER	RAD SAN:	O EXECU ⁻ SűO Né240	TIVE M4	CEN	ITER, CEP O 01 - CEP		ADO AO FISC	υ			

NATUREZA DA OPI V ENDA DE Î INSCRI= 40 ESTAG	OLMI II AV M CEP: ERA¤ŰO MERCADORI	OLMI INFORMATICA NFORMATICA LTDA - E ATOGROSSO - CENTRO 78320-000 - JUINA - MT TEL: (66)3566-1240 AS)	INSCRI		NOTA 0 - E 1 - S II O	IMEN A FICA ENT I SAPD 0000 S§	AL ELE RADA DA D1478 RIE	JX ILIAR DA ETRX NICA A 1		PROT	OCOLO DE 7	0800 7893 21 Consulta wv ou no	de autenticio vw.nfe.fazen o site da SEF	lade no p da.gov.b AZ Autei	oortal da N r/portal nticadora		i783
133410498				INJERI	- 40 231712	JONE DO	300311		NIBOT E NIO		1 -	89.321/00	01-17					
NOME / RAZŰO SO MUNICIPIO	CIAL	1										CNPJ / CPF 04.092.7	706/0001-81				DA EMISSŰ O 06/08/20	
CENTRO AD	MINISTRATI	V O TEOTONIO V ILE	LA			0	RO		JARDIM AN		:A			78995	5-000	DATA	DA SARDA 31/05/20	021
MUNICIPIO VILHENA						(69)3					UF R	.0	INSCRI¤ ú O EST.	ADUAL		HORA	09:44:27	7
DUPLICATAS																		
NéDUPLICATA 1478 - 01	VENC. 05/09/201		Né DUPLIC	ATA V	ENC.		VAL	OR Ne	é DUPLICATA		VENC		VALOR	Né DUPLIC <i>A</i>	TA	VEN	c.	VALOR
CELCULO DO IM	IPOSTO	,																
BASE DE CELCULO	33.000,00	VALOR DO ICMS	960,00	BASE CELC. IC	MS SUBST.	0,00	VALO	OR DO IC	CMS SUBST.	,00	VALOF	R APROX . D	OS TRIBUTOS 0,00	VALOR TO	OTAL DOS	PRODUT	OS	33.000,00
VALOR DO FRETE	0.00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO		0,00	OUT	RAS DESI	P. ACESS.	0,00	VALOF	R DO IPI	0,00	VALOR TO	OTAL DA	NOTA		33.000,00
TRANSPORTADO	.,	TRANSPORTADOS								0,00								33,000,00
NOME / RAZÚ O SO	CIAL							ETE POR	ORRNNCIA	(СФDIGO	ANTT	PLACA D	O VEICULO	UF	CNPJ .	/CPF 000.000-00	
ENDERE¤O							М	UNICIPIO)						UF	INSCR	RI¤ ű O ESTAD	UAL
QUANTIDADE	ESP§ CIE		MARCA	\			FR 0,0		TRA NOTA	I	NUMERA	A¤űΟ	PESO BR	υτο		PESO	LRQUIDO	
DADOS DOS PRO										V/A	LOR	VALOR	VALOR	BASE DE	V	ALOR	VALOR	AL PQUOTA %
PRODUTO		DESCRI¤ Ű O DO PRODUTO)	NCM/SH		CFO			UNIT	ERIO	DESCONT	O TOTAL	CELC. ICM	IS I	CMS	IPI	ICMS IPI
1449 1937		LASER 1212W BROTHE MULTIF INKJET ECOT		75 33/15	9404210 8443311	_	610	_	-		540,00 .680,00	0,	00 16.200,0 00 16.800,0		_	2.016,00		12,00 0,00 12,00 0,00
PROCON-MT 78008-000, CU	OMPLEMENTARE NDREY RICA AV. HIST. JIABA-MT FO JINA-MT FO	ARDO IORIS - VENDA RUBENS DE MEND DNE 151 OU 65 6940 NE: 3566-2938 NOTA	ON¤A, 6-8500	917 - BAIR PROCON-JU	RO ARA INA AV.	SS, ED). EL HITLI	.DORA ER SAI	DO EXECU NSŰO Né24	TIVE 0 M¢	CEN DULC	TER, CE D 01 - CE	P P	'ADO AO FISC	0			
DATA E HORA DA	A IMPRESSű O:	: 31/05/2021 09:44:29 - H	HOLMES													Plenu:	sTech - www.pl	lenustech.com.br

NF-e Nł 000001478

S§RIE 001

RECEBEMOS DE OLMI INFORMATICA LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVI¤ OS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INCICADO AO LADO EMISSÚ O: 06/08/2018 10:37:46 VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 DESTINATE RIO: MUNICIPIO DE VILHENA, VILHENA - RO

IDENTIFICA¤ ú O E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2024 15:23:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: **00.789.321/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/10/2024 às 15:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6710.04D4.5C5B.F060 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OLMI INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: 00.789.321/0001-17

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:25:20 do dia 16/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: KUYO161024152520

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 00789321000117

LIMPAR

Data da consulta: 16/10/2024 15:26:13

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do

CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontr	ado								



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: OLMI INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 00.789.321/0001-17

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:27:15 do dia 16/10/2024, com validade até o dia 15/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2ThFo7nnnMM31AIYPNuP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 18023

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 00.789.321/0001-17, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 31/10/2024 Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar e informe o código validador c8b758f9-c906-40ff-a166-cccba6cddf5f, ou escaneie o QR CODE ao



DADOS DO SOLICITANTE Nº 29232 / 2024

ENTIDADE OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ 00.789.321/0001-17

RESPONSÁVEL ANDREY RICARDO IORIS

CPF 907.910.101-04

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 27/09/2024

VÁLIDA ATÉ: 27/10/2024

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS Secretário de Certificação e Controle de Sanções

> SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA Presidente

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd ******

Voltar | Imprimir

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970 Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.789.321/0001-17 NOME EMPRESARIAL:	
OLMI INFORMATICA LTDA	
CAPITAL SOCIAL:	
R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)	
Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	é o seguinte:
Nome/Nome Empresarial:	
ANDREY RICARDO IORIS	
Qualificação: 49-Sócio-Administrador	
Nome/Nome Empresarial:	
HOLMES HENRIQUE IORIS	
Qualificação: 49-Sócio-Administrador	
4) Socio Administrador	
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade d	la RFB.
mitido no dia 16/10/2024 às 15:21 (data e hora de Brasília)	



Presidência da República Secretaria-Geral

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Vigência

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos II, IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

- Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
- § 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o <u>art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016,</u> poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.
- § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
- § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

- Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
- § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
- § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resquardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

- Art. 3° Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I aviso do edital documento que contém:
- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II bens e serviços comuns bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III bens e serviços especiais bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV estudo técnico preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
- V lances intermediários lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- VI obra construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta:
- VII serviço atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VIII serviço comum de engenharia atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
- IX Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais Sisg;
- X sistema de dispensa eletrônica ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
 - XI termo de referência documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
- 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 - 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
 - b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
 - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de precos;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
 - § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
- § 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

3°.

- Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
- I contratações de obras;
- II locações imobiliárias e alienações; e
- III bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

- Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- § 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- § 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

- Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
- I planejamento da contratação;
- II publicação do aviso de edital;
- III apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V julgamento;
- VI habilitação;
- VII recursal;
- VIII adjudicação; e
- IX homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

- Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
- I estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II termo de referência;
- III planilha estimativa de despesa;
- IV previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
 - V autorização de abertura da licitação;
 - VI designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
 - VII edital e respectivos anexos;
 - VIII minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
 - IX parecer jurídico;
 - X documentação exigida e apresentada para a habilitação;
 - XI- proposta de preços do licitante;
 - XII ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;
- XIII comprovantes das publicações:
- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV ato de homologação.
- § 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
 - § 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

- Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
- § 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- § 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

- Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.
- Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Autoridade competente

- Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
 - I designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

- II indicar o provedor do sistema;
- III determinar a abertura do processo licitatório;
- IV decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI homologar o resultado da licitação; e
- VII celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

- Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
 - V designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

- Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- § 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

- Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
 - I o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- § 1º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.
- § 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- § 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

- Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
- I conduzir a sessão pública;

- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII indicar o vencedor do certame;
 - IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

- Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - VI utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

- Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- § 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- § 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

- Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- § 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - § 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

- Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - § 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
- § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- § 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- § 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - § 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- § 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
- § 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- § 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

- Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
 - § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
 - § 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

- Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - § 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- § 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - § 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

- Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
- I aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

- Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

- Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- § 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
- § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

- Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

- Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no § <u>2º do art. 3º da Lei nº</u> 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

- Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - § 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

Documentação obrigatória

- Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
- I à habilitação jurídica;
- II à qualificação técnica;
- III à qualificação econômico-financeira;
- IV à regularidade fiscal e trabalhista;
- V à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI ao cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição</u> e no <u>inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
- I a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
 - II a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
 - VII a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

- Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
- § 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
- § 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
- § 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- § 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- § 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

- § 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
- § 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
 - § 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

- Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - § 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- § 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - § 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na <u>Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999</u>.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

- Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- § 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANCÃO

Impedimento de licitar e contratar

- Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II não entregar a documentação exigida no edital;
 - III apresentar documentação falsa;
 - IV causar o atraso na execução do objeto;
 - V não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inidôneo;
 - IX declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal.
- § 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
 - § 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

- Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
- I contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no <u>inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de</u> 1993:
- II aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no <u>inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993</u>; e
- III aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
- § 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
- § 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
 - § 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

- Art. 52. Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá os prazos para implementação das regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 3º do art. 1º.
- Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- Art. 55. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.
- Art. 56. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante celebração de termo de acesso.
- Art. 57. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- Art. 58. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- Art. 59. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

- Art. 60. Ficam revogados:
- I o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e
- II o Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005.

Vigência

- Art. 61. Este Decreto entra em vigor em 28 de outubro de 2019.
- § 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.
- § 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo <u>Decreto nº</u> 5.450, <u>de 2005</u>.

Brasília, 20 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.9.2019

4

27/11/2019 2200-2



Presidência da República Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

- Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.
- Art. 2º A ICP-Brasil, cuja organização será definida em regulamento, será composta por uma autoridade gestora de políticas e pela cadeia de autoridades certificadoras composta pela Autoridade Certificadora Raiz AC Raiz, pelas Autoridades Certificadoras AC e pelas Autoridades de Registro AR.
- Art. 3° A função de autoridade gestora de políticas será exercida pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, vinculado à Casa Civil da Presidência da República e composto por cinco representantes da sociedade civil, integrantes de setores interessados, designados pelo Presidente da República, e um representante de cada um dos seguintes órgãos, indicados por seus titulares:
 - I Ministério da Justiça;
 - II Ministério da Fazenda;
 - III Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
 - IV Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - V Ministério da Ciência e Tecnologia;
 - VI Casa Civil da Presidência da República; e
 - VII Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
- § 1º A coordenação do Comitê Gestor da ICP-Brasil será exercida pelo representante da Casa Civil da Presidência da República.
- $\S~2^{\underline{o}}$ Os representantes da sociedade civil serão designados para períodos de dois anos, permitida a recondução.
 - § 3º A participação no Comitê Gestor da ICP-Brasil é de relevante interesse público e não será remunerada.
 - § 4º O Comitê Gestor da ICP-Brasil terá uma Secretaria-Executiva, na forma do regulamento.
 - Art. 4º Compete ao Comitê Gestor da ICP-Brasil:
 - I adotar as medidas necessárias e coordenar a implantação e o funcionamento da ICP-Brasil;
- II estabelecer a política, os critérios e as normas técnicas para o credenciamento das AC, das AR e dos demais prestadores de serviço de suporte à ICP-Brasil, em todos os níveis da cadeia de certificação;
 - III estabelecer a política de certificação e as regras operacionais da AC Raiz;
 - IV homologar, auditar e fiscalizar a AC Raiz e os seus prestadores de serviço;
- V estabelecer diretrizes e normas técnicas para a formulação de políticas de certificados e regras operacionais das AC e das AR e definir níveis da cadeia de certificação;

27/11/2019 2200-2

- VI aprovar políticas de certificados, práticas de certificação e regras operacionais, credenciar e autorizar o funcionamento das AC e das AR, bem como autorizar a AC Raiz a emitir o correspondente certificado;
- VII identificar e avaliar as políticas de ICP externas, negociar e aprovar acordos de certificação bilateral, de certificação cruzada, regras de interoperabilidade e outras formas de cooperação internacional, certificar, quando for o caso, sua compatibilidade com a ICP-Brasil, observado o disposto em tratados, acordos ou atos internacionais; e
- VIII atualizar, ajustar e revisar os procedimentos e as práticas estabelecidas para a ICP-Brasil, garantir sua compatibilidade e promover a atualização tecnológica do sistema e a sua conformidade com as políticas de segurança.

Parágrafo único. O Comitê Gestor poderá delegar atribuições à AC Raiz.

Art. 5º À AC Raiz, primeira autoridade da cadeia de certificação, executora das Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, compete emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das AC de nível imediatamente subseqüente ao seu, gerenciar a lista de certificados emitidos, revogados e vencidos, e executar atividades de fiscalização e auditoria das AC e das AR e dos prestadores de serviço habilitados na ICP, em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela autoridade gestora de políticas.

Parágrafo único. É vedado à AC Raiz emitir certificados para o usuário final.

Art. 6º Às AC, entidades credenciadas a emitir certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular, compete emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações.

Parágrafo único. O par de chaves criptográficas será gerado sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura será de seu exclusivo controle, uso e conhecimento.

- Art. 7º Às AR, entidades operacionalmente vinculadas a determinada AC, compete identificar e cadastrar usuários na presença destes, encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações.
- Art. 8º Observados os critérios a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, poderão ser credenciados como AC e AR os órgãos e as entidades públicos e as pessoas jurídicas de direito privado.
- Art. 9º É vedado a qualquer AC certificar nível diverso do imediatamente subseqüente ao seu, exceto nos casos de acordos de certificação lateral ou cruzada, previamente aprovados pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.
- § 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 Código Civil.
- § 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.
- Art. 11. A utilização de documento eletrônico para fins tributários atenderá, ainda, ao disposto no <u>art. 100 da Lei</u> nº <u>5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional.</u>
- Art. 12. Fica transformado em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI, com sede e foro no Distrito Federal.
 - Art. 13. O ITI é a Autoridade Certificadora Raiz da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.
- Art. 14. No exercício de suas atribuições, o ITI desempenhará atividade de fiscalização, podendo ainda aplicar sanções e penalidades, na forma da lei.
- Art. 15. Integrarão a estrutura básica do ITI uma Presidência, uma Diretoria de Tecnologia da Informação, uma Diretoria de Infra-Estrutura de Chaves Públicas e uma Procuradoria-Geral.

27/11/2019 2200-2

Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia da Informação poderá ser estabelecida na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

- Art. 16. Para a consecução dos seus objetivos, o ITI poderá, na forma da lei, contratar serviços de terceiros.
- § 1º O Diretor-Presidente do ITI poderá requisitar, para ter exercício exclusivo na Diretoria de Infra-Estrutura de Chaves Públicas, por período não superior a um ano, servidores, civis ou militares, e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta ou indireta, quaisquer que sejam as funções a serem exercidas.
- § 2º Aos requisitados nos termos deste artigo serão assegurados todos os direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou na entidade de origem, considerando-se o período de requisição para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo, posto, graduação ou emprego que ocupe no órgão ou na entidade de origem.
 - Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o ITI:
- I os acervos técnico e patrimonial, as obrigações e os direitos do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério da Ciência e Tecnologia;
- II remanejar, transpor, transferir, ou utilizar, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2001, consignadas ao Ministério da Ciência e Tecnologia, referentes às atribuições do órgão ora transformado, mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
- Art. 18. Enquanto não for implantada a sua Procuradoria Geral, o ITI será representado em juízo pela Advocacia Geral da União.
- Art. 19. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001.
 - Art. 20. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO José Gregori Martus Tavares Ronaldo Mota Sardenberg Pedro Parente

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.8.2001

*



OLMI INFORMÁTICA OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. - 13.341.049-8 AV. MATO GROSSO 92N FONES - 66 - 3566-1240

Email: olmieletro@gmail.com JUINA -MT Cep: 78.320-000

CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT

A empresa OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF Nº 00.789.321/0001-17, sediada na Avenida Mato Grosso, 92N, Módulo 02, Juína-MT, CEP 78.320-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Andrey Ricardo Ioris, portador da Cédula de Identidade nº 1210787-5 SJ/MT e do CPF nº. 907.910.101-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Até a presente inexistem FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO no presente processo, e estamos de situação REGULAR, ciente das obrigatoriedades de declarar ocorrências posteriores; e que não foi declarada INIDÔNEA em nenhuma esfera dos órgãos do Poder Executivo, Poder judiciário, Poder Legislativo.
- 2) Para fins do DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI № 14.133, de 10 de junho de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que estamos sob o regime de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar, acima especificada.
- 4) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5) Para todos os fins de lei e direitos que estamos em condições plenas de dar **CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como, aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 6) Assumimos inteira responsabilidade, pela AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS que forem apresentados na presente licitação.
- 7) Não existe, em nosso quadro de empregados, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma da lei em vigência.
- 8) A **PROPOSTA APRESENTADA PARA ESSA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE**, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 9) Não possuo, em minha cadeia produtiva, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 10) A **RESPONSABILIDADE** DE **GARANTIA E QUE GARANTIMOS A QUALIDADE DOS BENS**, contra defeitos de fabricação, e dos serviços efetuados pelo prazo mínimo **ESTABELECIDOS EM EDITAL** em ano(s) ou meses (s), contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, mediante ofício, na sede desta Licitante, sem ônus para o órgão requerente em questão.
- 11) Estamos sobre os regimes das **LEIS GERAIS DE LICITAÇÕES ESTABELECIDAS,** podendo ser consultado em https://www4.planalto.gov.br/legislacao.

A presente Declaração é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

JUÍNA - 29 de outubro de 2024

Andrey Ricardo Ioris CPF: 907.910.101-04 RG: 1210787-5 SJ/MT CNPJ: 00.789.321/0001-17

Sócio – Proprietário

00.789.321/0001-17
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Av. Mato Grosso,N° 92N Lote RT 1C
Módulo 02 CEP· 78.320-000
JUÍNA - MT



OLMI INFORMÁTICA OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13.341.049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

ANEXO VI DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

A empresa OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ n°00.789.321/0001-17 Sediada AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240 Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000.

Declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso; Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo setor administrativo nos termos do Edital;

Declara, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Tapurah;

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possuir, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

JUÍNA - 29 de outubro de 2024

Andrey Ricardo Ioris CPF: 907.910.101-04 RG: 1210787-5 SJ/MT CNPJ: 00.789.321/0001-17

Sócio – Proprietário

O0.789.321/0001-17
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Av. Mato Grosso, N° 92N Lote RT 1C
Módulo 02 CEP· 78.320-000

JUÍNA - MT



OLMI INFORMÁTICA OLMI INFORMÁTICA LTDA

CNPJ-00.789.321/0001-17 INCR. EST. – 13.341.049-8
AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240
Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N° 0092024 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

A empresa OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ n°00.789.321/0001-17 Sediada AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240 Email: olmieletro@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). ANDREY RICARDO IORIS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1210787-5 SJ/MT e do CPF nº 907.910.101-04, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA ME
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

JUÍNA - 29 de outubro de 2024

Andrey Ricardo Ioris CPF: 907.910.101-04 RG: 1210787-5 SJ/MT CNPJ: 00.789.321/0001-17 Sócio – Proprietário O0.789.321/0001-17
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Av. Mato Grosso,N° 92N Lote RT 1C
Módulo 02 CEP· 78.320-000
JUÍNA - MT